



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de **RS. 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00 SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00 – DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.200				
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor RS
		1.200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0019	04	4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.202				
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor RS
		1.202	OBRAS E INSTALAÇÕES (CONV. 248/2021 Primeiro Mundo)	
0037	04	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	217.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202				
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor RS
		2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
0025	04	3.3.90.30.01	Material de Consumo	53.000,00
0027	04	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
		TOTAL		
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO – SUPLEMENTAÇÕES				500.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial abertos pelos artigos 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, do orçamento geral do município, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser apurado no corrente exercício, no valor de **RS. 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, das seguintes contas de receitas:

1.0.0.0.0.0. - RECEITAS CORRENTES	Fonte:01-Rec.Próprio	Valor R\$
1.3.0.0.0.0. RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.2.1.0.1.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Valor do Excesso	500.000,00

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de receitas do orçamento geral do município, não comprometendo assim a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 31 de Outubro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENXA DO Povo"
-03-Nov-2022-16:25-000327-1/2



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2022 e dá outras providências**", e que se faça a apreciação através de Sessão Ordinária, agendada para esse fim.

Formulamos o presente especialmente para propôs a suplementação de dotações orçamentárias, em atendimento a pedido do SAAEMB, visando a continuidade da prestação de serviços de saneamento básico de nosso município, implementação da importante Obra da Estação Elevatória de Esgoto, Com. 248/2021 – Primeiro Mundo.

A presente propositura utiliza-se de recursos de EXCESSO DE ARRECADÇÃO, no valor de R\$. 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) por conta da tendência de excesso a ser registrado nas seguintes fichas de receitas:

1.0.0.0.1.0. – RECEITAS CORRENTES	Fonte:01-Rec.Próprio	Valor R\$
1.3.0.0.0.0. RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.2.1.0.1.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	Valor do Excesso	500.000,00

O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro fica dispensado, tendo em vista tratar-se continuidade de ações constantes do programa de governo em execução, que não comprometerá as ações previstas nas peças de planejamento.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal